



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ**

COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**[METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DE AUDITORIAS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO TCE/CE]**

Fortaleza, Abril/2010

COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 CONTROLE DE VERSÕES DO DOCUMENTO

Autor/Revisor	Data	Sumário das mudanças
José Auriço Oliveira	08/03/2010	Criação do documento
Paulo Alcântara	06/04/2010	Alteração do documento
José Auriço Oliveira	08/04/2010	Revisão e Edição Final do documento

2 INTRODUÇÃO

Em agosto de 2008 (Resolução Administrativa do TCE Nº 005/2008) foi criada a orientação de Auditoria de Tecnologia da Informação (TI) para a especialidade Auditoria, Fiscalização e Avaliação da Gestão Pública, na Área Controle Externo do cargo de Analista de Controle Externo.

Através da Resolução Administrativa do TCE Nº 001/2009 de fevereiro de 2009 foi criada no âmbito da Secretaria de Controle Externo a **Comissão Especial de Auditoria de Tecnologia da Informação**, com a finalidade de fiscalizar a gestão e o uso de recursos da Tecnologia da Informação pela Administração Pública Estadual.

Após realização de concurso público tomaram posse em junho de 2009 os novos analistas de controle externo de auditoria de TI, sendo os mesmos indicados para constituir a Comissão Especial de auditoria de TI, conforme Ato da Presidência Nº 18/2009, publicado em 08 de julho de 2009 no Diário Oficial do Estado.

Atualmente esta comissão é composta por um Coordenador da Comissão, o Coordenador Técnico da Secretaria de Controle Externo, 04 (quatro) Analistas de Controle Externo e um Estagiário. Considerando a finalidade da Comissão e o seu quadro técnico se faz necessário a definição de uma metodologia para seleção de auditorias de Tecnologia da Informação.

COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O objetivo deste trabalho é apresentar uma proposta de metodologia para seleção de auditorias de Tecnologia da Informação a serem realizadas nos jurisdicionados do TCE, pelos integrantes da Comissão Especial de Auditoria de Tecnologia da Informação. Esta seleção permitirá o planejamento das auditorias que farão parte do Plano Anual de Auditoria do TCE e do Plano de Ações Anual da Comissão.

Ressaltamos que, com base no quadro efetivo de técnicos da Comissão, devem ser considerados na elaboração do cronograma de auditorias propostas, os trabalhos de auditoria que são determinados pela Lei Orgânica do TCE (conforme Tabela 1 abaixo), que são consideradas auditorias prioritárias e trabalhos que não possuem previsão de ocorrência no tempo.

TABELA 1 – Trabalhos de auditoria determinados pela Lei Orgânica do TCE

Tipo	Origem	Produtos
Prestação Anual de Contas do Governador do Estado	Por solicitação do Relator	Relatórios, Informações, Certificados
Fiscalização por Solicitação da Assembleia Legislativa	Por solicitação da Assembleia	Relatórios
Direito de Denúncia	Por solicitação de cidadão	Relatórios, Certificados
Consulta	Jurisdicionados	Relatórios, Informações
Fiscalização por Solicitação de Conselheiros, Auditores e Procuradores do TCE.	Por solicitação de Conselheiros, Auditores e Procuradores do TCE	Relatórios, Informações, Certificados
Fiscalização por Solicitação das Inspetorias, Secretaria de Controle Externo ou Comissões do TCE.	Por solicitação das inspetorias, Secretaria de Controle Externo ou comissões do TCE.	Relatórios, Informações, Certificados

COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão Especial de Auditoria de Tecnologia da Informação deve fiscalizar a gestão e o uso de recursos da Tecnologia da Informação pela Administração Pública Estadual. Para isto foi definido que os trabalhos de auditoria deverão ser selecionados de acordo com 4 (quatro) critérios de seleção: Relevância, Riscos, Materialidade e Desempenho dos Serviços Públicos na Internet (conforme Tabela 2).

TABELA 2 – Trabalhos de Auditoria por critério de seleção

Critério	Fonte	Produtos
<p>RELEVÂNCIA</p> <p>Importância e impacto que um acontecimento tem para a Administração Pública, ainda que não seja economicamente significativo</p>	<p>MAPP¹, LOA/LDO², Meios de Comunicação (mídia)</p>	<p>Relatórios, Informações, Certificados</p>
<p>RISCO</p> <p>Suscetibilidade de ocorrência de eventos indesejáveis</p>	<p>Editais, Contratos, Auditorias anteriores, MAPP, LOA /LDO</p>	<p>Relatórios, Informações, Certificados</p>
<p>MATERIALIDADE</p> <p>Importância relativa ou representatividade do valor ou do volume de recursos envolvidos</p>	<p>MAPP, LOA/LDO, Sistemas Orçamentários e Financeiros</p>	<p>Relatórios, Informações, Certificados</p>
<p>DESEMPENHO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA INTERNET</p> <p>Qualidade da prestação de serviços públicos disponibilizados para a população na <i>Internet</i></p>	<p><i>Rankings</i>, Estudos, Pesquisas, Meios de Comunicação (mídia)</p>	<p>Relatórios, Informações, Certificados</p>

1 Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários

2 Lei Orçamentária Anual/Lei de Diretrizes Orçamentárias

COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4 METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DE AUDITORIAS

A metodologia proposta para seleção de auditorias de Tecnologia da Informação para o TCE-CE é dividida em 4 (quatro) etapas(Figura a seguir), segue o detalhamento de cada etapa:



4.1 Seleção dos trabalhos de auditorias de acordo com os critérios

4.1.1 Relevância

Através do sistema MAPP, o analista selecionará os projetos e processos de TIC que sejam aderentes ao critério de relevância (Poder Executivo). Para os demais poderes deverá ser avaliada a LOA. Os projetos e processos de TIC que forem destaque na mídia também devem ser relacionados neste critério.

Devem ser relacionadas para a próxima etapa, no mínimo 5 (cinco)

COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

auditorias.

4.1.2 Risco

Através do sistema MAPP, o analista selecionará os projetos e processos de TIC que sejam aderentes ao critério de risco (Poder Executivo). Para os demais poderes deverá ser avaliada a LOA. As vulnerabilidades detectadas na auditoria de governança de TIC dos jurisdicionados do TCE, realizada pela Comissão, ou em outras auditorias anteriores, devem servir de insumo para a escolha das áreas e dos órgãos/entidade a serem auditados. Também deverão ser pesquisados editais e contratos que possuam riscos em potencial que justifiquem auditorias.

Devem ser selecionados no mínimo 5 (cinco) projetos e processos para serem auditados.

4.1.3 Materialidade

Através do sistema MAPP o analista selecionará os projetos e processos de TIC que sejam aderentes ao critério de materialidade (Poder Executivo). Para os demais poderes deverá ser avaliada a LOA.

Devem ser relacionadas para a próxima etapa, no mínimo 5 (cinco) auditorias.

4.1.4 Desempenho de Serviços Públicos na *Internet*

Relacionar 5 (cinco) sítios de jurisdicionados que disponibilizam serviços na *Internet*. Os serviços disponibilizados eletronicamente que podem repercutir fora dos órgãos/entidades devem ser vistos com a intenção de se perceber como eles são interpretados externamente pelo cliente (cidadão-usuário). Para a seleção dos sítios a serem auditados poderão ser utilizados *rankings*, estudos e pesquisas, como por exemplo o “*Ranking dos Sites Governamentais*” elaborado pelo Governo do Estado do Ceará.

COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.2 Estudo de viabilidade de execução das auditorias

O analista deve verificar se existe viabilidade técnica e financeira para a execução das auditorias selecionadas. Deve também ser verificado se existem recursos tecnológicos e tempo disponível para a efetivação das auditorias.

4.3 Priorização dos trabalhos de auditoria

A Comissão deverá, de acordo com o quadro técnico disponível, a demanda de atividades internas e a relação das auditorias consideradas viáveis, realizar reuniões para que sejam relacionados os trabalhos de auditoria que poderão ser executados no exercício corrente. Deve ser priorizado inicialmente os trabalhos de auditoria que aparecem relacionados em mais de um critério.

4.4 Planejamento das auditorias do exercício corrente

Após a priorização das auditorias deverá ser elaborado um Plano Anual de Auditoria de TI, com as auditorias selecionadas, o cronograma e os recursos humanos, tecnológicos e financeiros que serão alocados para cada trabalho. Devem ser alimentados o Plano Anual de Auditoria do TCE e o Plano de Ações anuais da Comissão Especial de Auditoria de TI. Oportunamente, outras auditorias poderão ser incluídas no Plano Anual de Auditoria de TI, durante o exercício, a partir de novas demandas da própria Comissão ou de outras origens previstas na Lei Orgânica do TCE.

5 CONCLUSÕES

O objetivo principal desta proposta é apresentar uma metodologia para a seleção de auditorias de Tecnologia da Informação a serem realizadas pela Comissão Especial de Auditoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em

COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

razão de ser uma área recente de atuação do TCE-CE.

Definiu-se 4 (quatro) critérios de seleção: relevância; risco; materialidade e desempenho de serviços públicos na *Internet*. A metodologia proposta foi dividida em 4(quatro) fases: seleção dos trabalhos de auditorias de acordo com os critérios; estudo de viabilidade de execução das auditorias; priorização dos trabalhos de auditoria e planejamento das auditorias no exercício corrente.

Esta metodologia proposta tem como finalidade a otimização dos recursos e a padronização dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Auditoria de Tecnologia da Informação.

Comissão Especial de Auditoria de Tecnologia da Informação. Fortaleza, 15 de março de 2010.

JOSÉ AURIÇO OLIVEIRA

Analista de Controle Externo

De acordo:

PAULO ALCÂNTARA SARAIVA LEÃO

Coordenador da Comissão Especial de TI